

Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.156/18 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 30/11/2018 a 30/12/2018.


RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 788.557.301-00 / MAT: 66468.

LEI Nº 3.156 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Desafeta área pública institucional, autoriza sua doação à entidade que menciona e dá outras providências”

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública institucional, localizada no loteamento Residencial Vale Azul, medindo 10.822,29 m², caracterizada pela Rua 23 A, Quadra 25, conforme matrícula nº 30.584 do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Inhumas, passando à condição de área dominial passível de doação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 10.822,29 m², discriminada no artigo 1º desta Lei para a **ASSOCIAÇÃO DOCE LAR**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 29.080.796/0001-11 para edificação de sua sede própria e instalação de local de acolhimento e assistência e idosos, deficientes físicos e mentais e pessoas portadoras de dependência química.

§ 1º – O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho social e filantrópico constantes do estatuto da donatária, e previsto no artigo 2º desta Lei, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º – O prazo para que sejam edificadas as obras físicas do imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao Poder Público, sendo que da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito


RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento